



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009, de 2023.

*Bruno
(Prop.)*
W. B. Vecchi

Altera a redação do art. 67, X e o inciso VII do art. 75, e acrescenta a alínea c) ao inciso VII, do art. 75 da Resolução n.º 99, de 17 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O inciso X do art. 67, da Resolução n.º 99 de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 -

...

X – Segurança Pública, Defesa do Consumidor e Segurança Alimentar e Nutricional;”

Art. 2º O inciso VII do art. 75, da Resolução n.º 99 de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 -

...

VII – de Segurança Pública, Defesa do Consumidor e Segurança Alimentar e Nutricional, manifestar sobre assuntos atinentes.”

Art. 3º Inclui ao inciso VII do art. 75, da Resolução n.º 99 de 17 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

“Art.75 -

...

VII -

...

c) à garantia constitucional da pessoa à alimentação e o combate à fome;”

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de agosto de 2023.

Eunice y Maria Mendes
Vereadora Eunice Maria Mendes/PSB
ProponenteS

Renato de Almeida
Vereador Renato de Almeida/PSC

Giulliano Sousa Rodrigues
Vereador Giulliano Sousa Rodrigues/PSB

Paulo César Pereira
Vereador Paulo César Pereira/União

Waltemir Rodrigues Neves
Vereador Waltemir Rodrigues Neves/Patriota

Marcus Vinícius Duarte
Vereador Marcus Vinícius Duarte/Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura trata da inclusão de Comissão de Segurança Alimentar e Nutricional entre as comissões permanentes da Câmara Municipal de Araguari, e tem como objetivo adequar normas às Comissões Permanentes, onde constam mudanças na nomenclatura de comissões e para a participação dos parlamentares na construção de um espaço de articulação entre governo municipal e a sociedade civil na formulação de diretrizes políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional; integração das ações do município com o Estado, União, as entidades representativas da sociedade e com organismos nacionais de cooperação; promoção da repartição equitativa dos recursos alimentícios do Município em relação às necessidades, visando à erradicação da pobreza; incentivo ao controle social dos programas em ações do Município voltados ao atendimento do direito à alimentação e a nutrição. Com a nova legislação a Comissão de Segurança Alimentar e Nutricional fica oficialmente criada e incluída no Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguari.

Sendo assim, rogamos aos nobres Vereadores que apreciem e aprovem o presente Projeto de Resolução, da forma que está redigido.